

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2026.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE** e de outro a empresa **R.P. SOUSA JUNIOR ENGENHARIA**.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rogério Aparecido da Silva Pires**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.224.041-53, portador do RG nº 4.204.681 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Gerson Barbosa de Melo nº 160, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-600, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **R.P. SOUSA JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.781.076/0001-50**, com sede/endereço na Rua Dona Benta, nº 151, Bairro Vila Aurora, CEP 73.807-510, Formosa/GO, neste ato representada pelo Senhor **Roberto Pimentel de Sousa Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 036.054.601-35, RG nº 2.904.350 SSP/DF, residente e domiciliado na Shis QI 26, Conjunto 07, Casa 20, Lago Sul, CEP 71.670-070, Brasília/DF, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, autuada sob o nº **012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **2026021259**, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em operação, monitoramento e instrumentação de barragens de terra tal qual a Barragem do Ribeirão Pari, no município de Catalão/GO, contemplando Inspeções de Segurança Regular (ISR) e Especial (ISE), elaboração de Relatórios de Inspeção de Segurança Regular (RISR), Declarações de Condição de Estabilidade (DCE), Revisões Periódicas de Segurança de Barragens (RPSB); Elaboração de Projetos Executivos de Correções/Melhorias da Barragem; Acompanhamento de Obras na Barragem e emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 e demais normas da Política Nacional de Segurança de Barragens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Concorrência Eletrônica nº 012/2026**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 16 de setembro de 2026 e encerrará impreterivelmente em 16 de setembro de 2027.

2.2. O fornecimento objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 009/2023** e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | UNIDADE  | VALOR MENSAL   | VALOR ANUAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------|----------------|
| 01   | contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em operação, monitoramento e instrumentação de barragens de terra tal qual a Barragem do Ribeirão Pari, no município de Catalão/GO, contemplando Inspeções de Segurança Regular (ISR) e Especial (ISE), elaboração de Relatórios de Inspeção de Segurança Regular (RISR), Declarações de Condição de Estabilidade (DCE), Revisões Periódicas de Segurança de Barragens (RPSB); Elaboração de Projetos Executivos de Correções/Melhorias da Barragem; Acompanhamento de Obras na Barragem e emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 e demais normas da Política Nacional de Segurança de Barragens. | 1      | Serviços | R\$ 294.500,00 | R\$ 294.500,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 049/2026 incumbe ao servidor **Ciro Josué Alves Borges**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções administrativas prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 009.2023).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ROGERIO APARECIDO  
DA SILVA  
PIRES:98622404153

Assinado de forma digital por  
ROGERIO APARECIDO DA  
SILVA PIRE:98622404153  
Dados: 2026.09.22 15:06:50  
-03'00'

Catalão/GO, 16 de setembro de 2026.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE**  
**CNPJ 04.750.108/0001-52**  
**CONTRATANTE**

R P DE SOUSA JUNIOR  
ENGENHARIA:337810760  
00150

Assinado de forma digital por R P  
DE SOUSA JUNIOR  
ENGENHARIA:33781076000150  
Dados: 2026.09.22 14:12:58 -03'00'

**R.P. SOUSA JUNIOR ENGENHARIA**  
**CNPJ nº 33.781.076/0001-50**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.



. CPF: 967.669.131-34

2.



. CPF: 055.693.131-07